

REGULAMENTO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

IMPULSO TURBINADO | 2024

04 DE NOVEMBRO A 18 DE NOVEMBRO

i. DO OBJETIVO

A Campanha Impulso Turbinado (“Campanha”), promovida pelo Grupo BAYER, divisão Crop Science, doravante referida como “Bayer”, tem como objetivo aumentar o engajamento dos clientes ativos dentro do Programa Impulso Bayer por meio do incentivo do registro de notas fiscais. Por meio desta Campanha, os clientes terão a oportunidade de receber acréscimo de 30% em pontos no Programa ao cadastrar suas notas fiscais válidas durante o período de vigência da Campanha e clientes que cadastrarem sua primeira nota fiscal válida de 2024 durante o período da campanha receberão um acréscimo de 100% dos pontos referentes a essa nota fiscal.

ii. DA ELEGIBILIDADE E VIGÊNCIA

2.1. A Campanha se destina a todos os **clientes que adquirem produtos Bayer de forma indireta**, ou seja, quando os Produtos do Grupo Bayer são comercializados pela Rede de Distribuição do Grupo Bayer aos seus beneficiários. **Notas emitidas pela compra por Venda Direta não são válidas nesta Campanha.**

2.2. São elegíveis todos os clientes que atendam ao requisito da cláusula 2.1, independentemente de sua classificação no Programa Impulso Bayer, e tenham notas fiscais com produtos elegíveis cadastradas durante o período que vigorar a campanha.

2.2. A Campanha tem vigência entre 04 de novembro a 18 de novembro de 2024.

iii. DA MECÂNICA E CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO

3.1. O bônus de 30% da pontuação, será representado por um acréscimo de 30% nos pontos adicionais para as notas fiscais registradas durante o período que vigorar a Campanha.

3.1.1. O Bônus será aplicado a todas as notas fiscais válidas no Programa Impulso Bayer que forem cadastradas pelo cliente dentro do período de vigência da ação.

3.1.2. O Bônus será creditado independente da classificação do beneficiário na classificação do Programa Impulso Bayer.

3.1.3. São válidas as notas fiscais emitidas em até 90 (noventa dias) e que não tenham sido cadastradas anteriormente na Plataforma.

3.2. O bônus de 100% da pontuação para primeira nota fiscal de 2024, será representado por um acréscimo de 100% e notas fiscais registradas durante o período que vigorar a Campanha.

3.2.1. O Bônus será aplicado somente à primeira nota fiscal válida para o Programa Impulso Bayer que for cadastrada pelo cliente dentro do período de vigência da ação.

3.2.2. O Bônus de 100% será creditado somente para clientes que não tiveram nenhuma nota fiscal cadastrada e aprovada no ano de 2024, independentemente de sua classificação do Programa Impulso Bayer.

3.2.3. São válidas as notas fiscais emitidas em até 90 (noventa dias) e que não tenham sido cadastradas anteriormente na Plataforma.

3.2.4. O Bônus não são cumulativos entre si.

3.3. O Bônus será creditado após a nota fiscal ser aprovada dentro do processo de auditoria da Plataforma Orbia.

3.3.1. O crédito dos Pontos pelo Grupo BAYER aos Beneficiários ocorrerá em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do cadastro das notas fiscais na Plataforma da Orbia.

3.4. O Bônus será gerado somente mediante a compra de produtos Grupo BAYER participantes do Programa Impulso Bayer. É possível consultar os produtos participantes no regulamento do Programa Impulso Bayer em: <https://www.agro.bayer.com.br/impulso-bayer/o-programa>

3.5. Os pontos extras adquiridos por meio do bônus de pontuação creditados ao participante da Campanha, não gerará impulsos para a mudança de sua classificação no Programa Impulso Bayer.

3.6. Os pontos extras creditados poderão ser utilizados para resgate de quaisquer produtos ou serviços dentro da Plataforma Orbia.

iv. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O Grupo BAYER se reserva o direito de alterar este Regulamento e/ou cancelar esse benefício, sem necessidade de aviso prévio.

4.2. A oferta desta Campanha pelo Grupo BAYER ao BENEFICIÁRIO se traduz em mera cortesia decorrente da sua participação do Programa Impulso Bayer, não obrigando o Grupo BAYER a satisfação ou substituição da mesma caso, por fatores alheios à vontade do Grupo BAYER ou não, a Campanha seja impossível de ser disponibilizada ao BENEFICIÁRIO.

4.3. Os dados fornecidos em decorrência dos benefícios da Campanha são tratados conforme orientado pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal 13.709/18. Eles serão utilizados, conforme autorizado pelos participantes no momento do aceite da participação da Campanha para fornecer informações de contato dos participantes para a conclusão do envio e/ou prestação dos serviços escolhidos e envio de comunicações referente a sua pontuação.

4.4. O BENEFICIÁRIO autoriza o uso de seus dados pessoais cadastrados no Programa, bem como dos dados atrelados à aquisição de produtos nas notas fiscais cadastradas para apuração de sua participação em campanhas comerciais conduzidas pelo Grupo BAYER e/ou pelo Parceiro Grupo BAYER Participante, ficando também o Grupo BAYER, para os fins ora mencionados, desde já autorizado a compartilhar referidos dados com integrantes do Parceiro Grupo BAYER Participante. Uma vez verificado que o participante aderiu as campanhas comerciais conduzidas pelo Parceiro Grupo BAYER Participante relacionadas a produtos do Grupo BAYER, o Participante/Beneficiário também concorda que o Parceiro Grupo BAYER compartilhe dados necessários a apuração destas campanhas comerciais com o Grupo BAYER.

4.5. O BENEFICIÁRIO poderá receber e-mails promocionais relacionados às atividades do Grupo BAYER, bem como e-mails referentes à comunicação acerca de assuntos relevantes para a utilização dos pontos adquiridos. Caso seja de interesse do participante cessar o recebimento de e-mails promocionais do Grupo BAYER, este poderá, a qualquer tempo, sem necessidade de prévia justificativa ou que lhe seja imposto encargo de qualquer espécie, a partir do recebimento

do primeiro e-mail promocional, solicitar o imediato cancelamento do recebimento destes, conforme instruções dispostas no corpo do próprio e-mail promocional.

4.6. O BENEFICIÁRIO autoriza o uso gratuito de seus/suas nomes/denominações sociais pelo Grupo Bayer. O Grupo BAYER poderá expor, reproduzir, distribuir, utilizar ou veicular referidos(as) nomes/denominações sociais em quaisquer meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando, a websites, folhetos impressos, revistas, jornais, televisão, etc., para os fins de divulgação da Campanha, sem que qualquer remuneração seja devida aos Participantes, a qualquer título e a qualquer tempo, dentro ou fora do território nacional.

4.7. A referida autorização poderá ser cancelada a qualquer momento pelo Participante, mediante solicitação por escrito ao Grupo BAYER. Neste caso, o Grupo BAYER terá 30 (trinta) dias para interromper o uso do nome / denominação social dos Participantes.

4.8. A responsabilidade do Grupo BAYER para com o BENEFICIÁRIO se encerra após o resgate do produto ou serviço na Plataforma da Orbia.

4.9. O BENEFICIÁRIO reconhece que o envio do produto e/ou realização do serviço escolhido advindo da pontuação adquirida será conduzido por parceiros comerciais do Grupo BAYER e/ou Plataforma Orbia, sendo os mesmos integralmente responsáveis pela boa condução da experiência.

4.10. O BENEFICIÁRIO estará automaticamente excluído da campanha nas hipóteses de violação de quaisquer termos deste Regulamento.

4.11. No caso de falecimento do BENEFICIÁRIO titular associado a um CPF com pontuação adquirida durante o período da Campanha é essencial notificar de imediato a equipe da Plataforma Orbia para a pronta desativação do perfil correspondente. Como resultado, a pontuação relacionada ao BENEFICIÁRIO falecido será automaticamente considerada inválida para utilização no Programa. Em situações que envolvam grupos familiares, o novo líder designado deverá cumprir integralmente todas as regras estabelecidas para assegurar sua elegibilidade.

4.12. O Grupo BAYER se reserva no direito de alterar este Regulamento e/ou cancelar este benefício sem necessidade de aviso prévio.

4.13. Ao participar da Campanha, o BENEFICIÁRIO concorda com todas as cláusulas e disposições deste Regulamento, sendo os casos omissos e as dúvidas, porventura suscitadas, solucionadas segundo o entendimento exclusivo do Grupo BAYER.